



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCH
ESCOLA DE FILOSOFIA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
LICENCIATURA EM FILOSOFIA

PREÂMBULO LEGAL

O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do curso de licenciatura em Filosofia da UNIRIO obedece à legislação do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, e Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior), à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e, ainda à Ordem de Serviço GR nº 14, de 30 de setembro de 1998, da UNIRIO (que dispõe sobre os procedimentos relativos à estágio curricular de alunos regularmente matriculados na UNIRIO), ao Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Filosofia da UNIRIO (2009), e à Resolução nº 3872, de 01 de março de 2012 (que dispõe sobre a realização do estágio obrigatório e não obrigatório nos Cursos de Graduação na UNIRIO).

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Filosofia da UNIRIO prevê 405 horas de créditos práticos e teóricos divididos da seguinte forma: dois créditos teóricos (30 horas) e cinco créditos práticos (150 horas) no primeiro semestre de estágio, sob o nome de Estágio Supervisionado I e um crédito teórico (15 horas) e sete créditos práticos (210 horas) no segundo semestre de estágio, sob o nome Estágio Supervisionado II.

CAPÍTULO I: DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008); e como ato educativo supervisionado, é acompanhado por um professor orientador do Curso de filosofia, e por professores e outros profissionais da instituição cedente.

Art. 2º. O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Filosofia da UNIRIO, como atividade obrigatória, e é entendido como dimensão fundamental da trajetória formativa do estudante.

Art. 3º. Na concepção abraçada pelo Curso de Licenciatura em Filosofia da UNIRIO, a docência é um campo profissional que, ao mesmo tempo, deve ser um campo de pesquisa, de produção do conhecimento e de reflexão sobre o Ensino de filosofia. Assim, o estágio é visto como uma atividade ao mesmo tempo prática e investigativa, e não dissociada dos outros campos de pesquisa com os quais o estudante terá contato ao longo do Curso.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O estágio, voltado para o aprendizado de competências próprias da docência, em ambiente escolar da educação básica, tem como objetivo a formação do/a docente de filosofia, em uma dimensão ampla, não como mero reprodutor de saberes, mas como pesquisador e produtor de conhecimentos, capaz de aliar teoria, prática e reflexão crítica no futuro exercício da profissão. Tem por objetivo último, assim, a formação de um docente de filosofia capaz de participação relevante na sua comunidade escolar,

respondendo a um dos anseios da cidadania na contemporaneidade, o do direito a uma educação de qualidade.

Art. 5º. O estágio deve ser uma oportunidade para o estudante relacionar os conhecimentos adquiridos ao longo do Curso de graduação com o ambiente escolar da educação básica e para atingir esta finalidade deve:

I - propiciar aos estudantes a observação do ambiente escolar do Ensino Médio Regular e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), para que acompanhem experiências de ensino e aprendizagem, fundamentais para a aquisição de competências e habilidades necessárias no futuro exercício da profissão.

II – propiciar aos estudantes a possibilidade de conhecer diversos aspectos constitutivos da dinâmica escolar, como os projetos pedagógicos, os projetos de ensino, as atividades extracurriculares, a estrutura física, a relação entre a escola, a família, o entorno e o bairro, a estrutura do corpo de professores e funcionários, além da própria dinâmica da sala de aula.

III – propiciar aos estudantes a oportunidade de aprender a planejar, elaborar, aplicar e avaliar resultados, assim como julgar criticamente projetos educativos, planos de aula, atividades extraclasse e outros instrumentos educacionais presentes no dia-a-dia da escola da Educação Básica.

IV – propiciar aos estudantes a aplicação prática de habilidades e competências aprendidas ao longo do Curso, abrindo espaço para a criatividade, a experimentação e a análise de estratégias didáticas, incentivando a participação do estudante no ambiente escolar.

CAPÍTULO III: DA ESTRUTURA E DA CARGA HORÁRIA

Art.6º. O Estágio Supervisionado, com 405 horas totais, é componente curricular obrigatório, a ser desenvolvido na segunda metade do Curso. O Estágio Curricular Supervisionado compreende Estágio Curricular Supervisionado I (180 h/a) e Estágio Curricular Supervisionado II (225 h/a), com as seguintes características:

I – A carga horária de Estágio Supervisionado I deve ser dividida de tal modo que os estudantes tenham o **mínimo** de 90 horas em sala de aula de educação básica e 30 horas em créditos teóricos com o professor supervisor de estágio. A carga horária restante, com o máximo de 60 horas, é objeto de acordo entre o professor regente na instituição concedente, a equipe de licenciatura do curso de Filosofia e os estudantes estagiários, podendo corresponder a atividades de acompanhamento e avaliação da experiência de estágio e à elaboração e execução de um projeto de interação na escola, em acordo com o professor regente e com o professor supervisor do estágio.

II - A carga horária de Estágio Supervisionado II deve ser dividida de tal modo que o estudante tenha o **mínimo** de 90 horas em sala de aula de educação básica e 30 horas em créditos teóricos com o professor supervisor de estágio. A carga horária restante, com o máximo de 105 horas, é objeto de acordo entre o professor regente na instituição concedente, a equipe de licenciatura do curso de Filosofia e os estudantes estagiários, podendo corresponder a atividades de acompanhamento e avaliação da experiência de estágio e à elaboração e execução de um projeto de interação na escola, em acordo com o professor regente e com o professor supervisor do estágio.

III – Os Estágios Curriculares I e II caracterizam-se pela realização de atividades na escola de educação básica, de acordo com as especificações estabelecidas pelo professor regente e a equipe da disciplina de filosofia. Essas atividades incluem, sempre em acordo com o professor supervisor e o(s) professor(es) regente(s) das escolas, a observação de aulas e demais atividades escolares; participação em reuniões de orientação e de planejamento; avaliação e autoavaliação do processo de Estágio; elaboração de relatório; e elaboração de um projeto de interação na escola.

IV – DOCUMENTAÇÃO QUE O ESTUDANTE DEVE ENTREGAR NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO I:

- a. Declaração de aceite do estágio por parte da instituição;
- b. Plano de atividades com os estudantes, contendo planejamento, descrição da atividade pedagógica;
- c. Ficha de avaliação da atividade de estágio preenchida pelo professor regente;
- d. Relatório de Estágio e Auto-avaliação;
- e. Declaração de cumprimento do Estágio por parte da instituição (em papel timbrado e carimbado).

V – DOCUMENTAÇÃO QUE O ESTUDANTE DEVE ENTREGAR NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

- a. Declaração de aceite do estágio por parte da instituição;
- b. Plano de atividades com os estudantes, contendo planejamento, descrição da atividade pedagógica;
- c. Ficha de avaliação da atividade preenchida pelo professor regente;
- d. Relatório de Estágio e Auto-avaliação;
- e. Declaração de cumprimento do Estágio por parte da instituição (em papel timbrado e carimbado).

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 7º. A avaliação do Estágio é realizada tanto pelo orientador de Estágio do Curso quanto pelo responsável pelo estágio ou professor regente da instituição de acolhida do estudante, através de ficha de avaliação.

Art. 8º. A nota final é atribuída por meio do exame de Relatório elaborado pelo estudante ao término de cada uma das etapas do Estágio (Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II), assim como dos documentos como plano de atividades, fichas de frequência, relatório de avaliação e de auto-avaliação, e ainda ficha de avaliação preenchida pelo responsável pelo estágio ou professor/a acompanhante.

I – Fará parte da avaliação do estagiários a elaboração e a execução de um plano de aula em uma turma da escola concedente, em acordo com o professor regente e o professor supervisor.

II – A nota final não pode ser inferior a 5,0 (cinco) para o estudante obter aprovação.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 9º. O cargo de Coordenador de Estágio será ocupado por um docente efetivo do Curso, com experiência em estágios supervisionados, e que esteja atuando como professor/orientador/a das Disciplinas de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II.

Art. 10º. Compete ao Coordenador de Estágios zelar pelo cumprimento das normas que regem o Estágio Supervisionado, coordenando e supervisionando a área de Estágio Curricular.

Art. 11º. Os professores orientadores/supervisores de Estágio são os professores do Curso atuantes nas duas disciplinas que compõem o Estágio.

Art. 12º. Compete ao professor/a orientador/a de Estágio auxiliar no planejamento e no desenvolvimento das atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado, e avaliar os estudantes estagiários, elaborando, juntamente com o estudante estagiário, um plano e um cronograma para a realização das atividades.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO

Art. 13º. O estudante de Estágio Supervisionado tem as seguintes atribuições:

- I – Cumprir as normas estabelecidas pelo seu Curso para os Estágios.
- II – Cumprir as normas estabelecidas pela instituição educacional onde realiza o Estágio.
- III – Estabelecer, em conjunto com seu professor orientador, um plano e um cronograma para o Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VII DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 14º. Os estudantes que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas.

Art. 15º. Os casos não abordados no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Este Regulamento foi aprovado na _____ reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia da UNIRIO (Campus Av. Pasteur, 458, Urca, Rio de Janeiro), em 02 de Junho de 2014.